



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



EDITAL

PREGÃO 9/2017-048-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E AUTOMOTIVO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de RONDON DO PARÁ através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido no Setor de licitações, nos dias úteis, das 08:00 à 13:00h, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, telefone 94 3326-1394

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA GONÇALVES DIAS, 400

DIA: 04 de Julho de 2017 HORÁRIO: 08:30

CREDENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

2. As decisões do Pregoeiro serão comunicados diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



endereço RUA GONÇALVES DIAS, 400 ou pelo telefone (94)3326-1394, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

CONDIÇÕES DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E AUTOMOTIVO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB conforme discriminação do Anexo I.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do município de Rondon do Pará.

3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



b) que não apresentar a declaração de habilitação.

2.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

2.2 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

4.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

4.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

4.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

4.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

4.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

4 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

9.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

9.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

9.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

9.5 - encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

10. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA caberá:

10.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

10.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

11.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

16.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

16.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

17. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

18. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

19. Após concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

2.1 - Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

2.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

2.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

2.4 - **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE).**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-048-SRP
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-048-SRP
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.1 - emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

1.3.1 - caso as informações de que trata este item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

1.4 - indicar os prazos conforme previsto neste edital;

1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e preferencialmente, o global da proposta;

1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

2.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DO PREÇO

1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

1.1. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

1.2. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e preferencialmente, o global da proposta;

1.3. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou prazo.

2.1 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

1.1. Durante o prazo de validade do registro de preços a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA não ficará obrigada a realizar os serviços/compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

1.3. O Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

1.4. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

1.5. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o pregoeiro da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

5.1 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a estes requisitos.

2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

4.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

6.1. OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DESTA PREGÃO, NOVA PROPOSTA ESCRITA ACOMPANHADA DE NOVA PLANILHA DE PREÇOS. OBSERVANDO EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DESTA EDITAL E DE ACORDO COM O CORRESPONDENTE ITEM ADJUDICADO, CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.



7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a presença de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
2. As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas até 60 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

DAS DECLARAÇÕES

1- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

2- Declaração sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

3- Declaração que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

5. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às



exigências aqui estabelecidas.

2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

2.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

2.1 - julgamento das propostas;

2.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

2.3 - outros atos e procedimentos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

4. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

5. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

5.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

5.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

6. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

9.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Edital.

2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

3. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

5. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

5.1 - A licitante vencedora deverá assinar a ata de registro de preço eletronicamente através do E-CNPJ da empresa, enviado por e-mail e devolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para publicação da mesma.

5.2 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

6 - Para assinatura do contrato o licitante deverá apresentar Alvará de funcionamento.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA durante a vigência do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA;

DA FORMA DE EXECUCAO, CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados conforme solicitação da unidade gestora.
2. Caberá ao servidor designado para este fim, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/serviços.
- 3 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.
2. A Ata terá vigência de 1 ano a partir da sua assinatura.
3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Municípios.
7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos da seguridade social (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do Pregão e da ata de registro de preço, condição exigida para emissão do Empenho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA o quantitativo inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos;

6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

6.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.3 - comportar-se de modo inidôneo;

6.4 - fizer declaração falsa;

6.5 - cometer fraude fiscal;

6.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

6.7 - não celebrar o contrato;

6.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

6.9 - apresentar documentação falsa.

6.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

6. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PREGÃO

1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome, o número do telefone e e-mail para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA na RUA GONÇALVES DIAS, 400, ou pelos telefones: (94)3326-1394, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

3. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA este Pregão poderá:

3.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

3.2 - ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

3.2.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.

4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações;

ANEXO IV - Termo de Referência;

DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 20 de junho de 2017.

ROMERO KUNZ
Pregoeiro



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056368	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA JF 24V	10,000	UNIDADE	_____	_____
056369	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MB JF 12V	8,000	UNIDADE	_____	_____
043817	BOBINA CAMPO MOTOOR PARTIDA JF 12V	10,000	UNIDADE	_____	_____
056370	BOBINA CAMPO MOTOOR PARTIDA JF 24V	5,000	UNIDADE	_____	_____
018505	BENDIX MOTOR PARTIDA <i>MB JF.</i>	8,000	UNIDADE	_____	_____
018887	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA <i>CAM VW/SILVERADO.</i>	6,000	UNIDADE	_____	_____
056412	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA JF 24V	6,000	UNIDADE	_____	_____
056413	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA JF MODERNO	15,000	UNIDADE	_____	_____
025680	JOGO REPARO MOTOR DE PARTIDA	10,000	PEÇA	_____	_____
056415	GARFO MOTOR DE PARTIDA JF	5,000	UNIDADE	_____	_____
049900	MANCAL MOTOR PARTIDA MB JF	5,000	UNIDADE	_____	_____
056416	MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR DE PARTIDA JF	4,000	UNIDADE	_____	_____
056417	KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA JF	15,000	UNIDADE	_____	_____
056418	MOTOR DE PARTIDA JF 12V	4,000	UNIDADE	_____	_____
049902	ALTERNADOR MB 12V 55AH	4,000	UNIDADE	_____	_____
049903	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA 37MT 12V COM PISTÃO	4,000	UNIDADE	_____	_____
056420	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA 37MT 12V	3,000	UNIDADE	_____	_____
049904	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 37MT 12V DELCO REMY	2,000	UNIDADE	_____	_____
056422	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA CAM VW/SILVERADO	2,000	UNIDADE	_____	_____
056423	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA CAM VW CUMINS 12V PRESTOLIFE	2,000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governou Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056425	BENDIX MOTOR DE PARTIDA FORD CARGO MT CUMINS LUC	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056426	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA CAM VW/CARGO PRESTOLIFE 24 UNIFAP	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056428	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA KB 24V	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056429	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA SILVERADO/F350/RANGER/S10	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056430	BENDIX MOTOR DE PARTIDA KB VOLVO/SCANIA/MB	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056431	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA KB PEQUENO	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056432	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA GRANDE	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056433	MANCAL MOTOR DE PARTIDA KB	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056435	MANCAL MOTOR DE PARTIDA MB JF FUSINHO	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056436	BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA PERKINS	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056438	INDUZIDO PERKINS D20/D10/D60.	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056439	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA PERKINS	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056440	BENDIX MOTOR DE PARTIDA D20/D10/D60 PERKINS	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056441	JOGO DE REPARO MOTOR DE PARTIDA PERKINS	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056442	ROTOR ALTERNADOR MB MODERNO TRATOR 12V 55AMP	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056443	ROTOR ALTERNADOR DE SCANIA 24V 45AMP	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056444	ROTOR ALTERNADOR GOL/SAV/CAM VW/CARGO 12V 90AMP	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056445	ROTOR ALTERNADOR MB ANTIGO 12V 35AMP	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056446	ROTOR ALTERNADOR D20/KADET 75AMP 12V	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056447	ESTATOR ALTERNADOR VOLVO/CARGO 24V 45AMP	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056448	ESTATOR ALTERNADOR MB/GOL/FUSCA 12V 35AMP	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056449	ESTATOR ALTERNADOR CAM VW/GOL/SAV 90AMP	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056450	ESTATOR ALTERNADOR FIATALLIS 35A-28V	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056451	CONJUNTO RETIFICADO MB1113/1313/2013 MF	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056452	CONJUNTO RETIFICADO MB ANTIGO	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056453	REGULADOR DE VOLTAGEM GOL/SAVEIRO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056454	REGULADOR DE VOLTAGEM GOL/SAVEIRO/MB/D20	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056455	REGULADOR DE VOLTAGEM MB 24V	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056456	REGULADOR DE VOLTAGEM MBB/FIAT/AGRALE 12V	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056457	REGULADOR DE VOLTAGEM UNO/PALIO MAG.MARELLI/DENSO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056458	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR GOL/CAM VW/SAVEIRO	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056459	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR UNO/PALIO	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056460	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	30,0000	UNIDADE	_____	_____
056461	ROLAMENTO ALTERNADOR CAM VW/CARGO/F350	30,0000	UNIDADE	_____	_____
056462	ANEL AJUSTE ALTERNADOR GOL/SAVEIRO	15,0000	UNIDADE	_____	_____
056463	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA MB MODERNO	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056464	MANCAL ALTERNADOR L.FUNDO MB/D20/AGRALE	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056465	MANCAL ALTERNADOR L.FUNDO MB/CBT ANTIGO	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056466	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA MB/CBT/AGRALE	5,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056467	MANCAL ALTERNADOR L.COLETOR SCANIA/VALMET	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056468	MANCAL ALTERNADOR L.COLETOR CATERPILLAR/CUMINS	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056469	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA CUMINS/MAXION/SCANIA	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056470	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA D6/D7 CATERPILLAR FURO PEQUENO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056471	MANCAL ALTERNADOR L.POLIA D10/D20/D40 DELCO	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056472	ESTATOR ATERNADOR MONZA/D20 DELCO 12V 65AMP	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056473	MANCAL INTERMEDIARIO MOTOR PARTIDA KB	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056474	JOGO DE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA KB	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056475	HASTE MOTOR DE PARTIDA KB	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056476	ROLAMENTO MOTOR DE PARTIDA KB	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056477	MOTOR DE PARTIDA KB	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056478	ALTERNADOR DE TRATOR 24V MODERNO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056479	CONJUNTO RETIFICADOR CATERPILLAR/VALMET/MWM ANTIGO	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056480	CONJUNTO RETIFICADOR E ALTERNADOR PALIO/GOL/F250/RANGE	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056481	POLIA ALTERNADOR CAM VW/CARGO	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056482	POLIA ALTERNADOR MB/CBT 2 CANAIS	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056483	POLIA ALTERNADOR CATERPILLAR	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governou Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056484	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MB 2638/1938 DELCO REMY 37MT	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056485	INDUZIDO MOTOR PARTIDA MB 2638 DELCO REMY 37MT 24V	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056486	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA S10/RANGE/SPRINTER MT MAXIO	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056487	BENDIX MOTOR DE PARTIDA CORSA/UNO/PALIO/SIENA FIRE	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056488	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA FIAT/GOL/CORSA	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056489	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA GOL/CELTA/STRADA	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056490	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA PERKINS	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056491	RELE AUXILIAR PARTIDA.	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056492	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA F350/F400/TRATORES/JHON DHEERE	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056493	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA CAM VW TITAN	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056494	KIT BUCHA MOTOR DE PARTIDA F250/RANGE	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056495	CHAVE LIMPADOR CAM VW 2000	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056496	CHAVE SETA CAM VW 2000	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056497	CHAVE SETA MB CURTO	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056498	CHAVE LUZ CAM VW/GOL/MB 1620	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056499	CHAVE LUZ GOL/CAM VW	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056500	CHAVE LIMPADOR MB1113	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056501	CHAVE LUZ MB 1113/1513	8,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056502	CHAVE LUZ MIB 2638/1938 24V	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056503	CHAVE LUZ UNIVERSAL 2 PORC 4 PARAF	20,0000	UNIDADE	_____	_____
056504	CHAVE DE LUZ LIGA/DESLIGA/UNIVERSAL 2	20,0000	UNIDADE	_____	_____
056505	BOTÃO DE PARTIDA REFORÇADO.	12,0000	UNIDADE	_____	_____
056506	BOTÃO PARTIDA MBB	30,0000	UNIDADE	_____	_____
056507	CHAVE IGNIÇÃO MB MODERNO	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056508	CHAVE IGNIÇÃO GIRICOS	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056509	CHAVE GERAL TRATOR	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056510	HORIMETRO 12/24V	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056511	TERMOMETRO TEMPERATURA 4MTS	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056512	TERMOMETRO TEMPERATURA MB.	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056513	TERMOMETRO MASSEY FERGSSON	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056514	TERMOMETRO TEMPERATURA MB ELETRICO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056515	VENTOINHA ALTERNADOR MB	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056516	PORTA ESCOVA MB2638/CAM VW/CARGO DELCO REMY 37MT 12V	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056517	INTERRUPTOR OLEO MB	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056518	SENSOR PRESSAO OLEO CAM VW MWM	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056519	SENSOR PRESSAO OLEO MB 1620/1420/1618.	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056520	INTERRUPTOR LUZ DE RE VW	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056521	INTERRUPTOR FREIO MB1620/2638	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056522	INTERRUPTOR RADIADOR PALIO/UNO/STRADA C/ACD	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056523	INTERRUPTOR OLEO CAM VW MT CUMINS TODO	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governador Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056524	INTERRUPTOR FREIOS STRADA/PALIO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056525	CHICOTE ALTERNADOR MB ANTIGO.	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056526	INTERRUPTOR PISCA ALERTA CAM VW MODERNO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056527	INTERRUPTOR PISCA ALERTA F100/CAM VW/CARGO	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056528	ABRAÇADEIRAS 23CM DE PLASTICO	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056529	FITA ISOLANTE 20M C/ COLA	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056530	TIC TAC.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
056531	BOMBA ESGUICHO 12V.	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056532	BOMBA ESGUICHO ELICE 24V	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056533	TERMINAL DE BATERIA.	400,0000	UNIDADE	_____	_____
056534	PONTEIRA MOTOR DE PARTIDA	300,0000	UNIDADE	_____	_____
056535	PORTA FUSIVEL LAMINA PEQUENA	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056536	PORTA FUSIVEL GRANDE	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056537	KIT CONECTOR 6 VIAS TERM	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056538	LANTERNA LATERAL.	30,0000	UNIDADE	_____	_____
056539	LANTERNA DIANT. FRONTAL CABINE CAM VW	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056540	LANTERNA TRASEIRA CAM VW	15,0000	UNIDADE	_____	_____
056541	LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO.	15,0000	UNIDADE	_____	_____
056542	LANTERNA TRASEIRA MB ANTIGO.	15,0000	UNIDADE	_____	_____
056543	LENTE LANTERNA TRASEIRA MB ANTIGO	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056544	LENTE LANTERNA TRASEIRA MB MODERNO.	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056545	LENTE LANTERNA TRASEIRA CAM VW	12,0000	UNIDADE	_____	_____
056546	LANTERNA TETO CAM VW/FORD CARGO	4,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056547	LANTERNA TETO MB MODERNO.	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056548	LANTERNA TETO MB ANTIGO.	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056549	FAROL DE MILHA REDONDO GRANDE	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056550	FAROL DE MILHA QUADRADO PEQUENO.	80,0000	UNIDADE	_____	_____
056551	LAMPADA H3 12V 55W.	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056552	LAMPADA H3 24V 70W.	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056553	LAMPADA H4 12V.	120,0000	UNIDADE	_____	_____
056554	LAMPADA H4 24V.	50,0000	UNIDADE	_____	_____
056555	LAMPADA H7 12V SB	40,0000	UNIDADE	_____	_____
056556	LAMPADA H1 12V 55W	50,0000	UNIDADE	_____	_____
056557	LAMPADA H1 24V.	40,0000	UNIDADE	_____	_____
056558	LAMPADA 1 POLO 12V 21W	300,0000	UNIDADE	_____	_____
056559	LAMPADA 1 POLO 24V.	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056560	LAMPADA 2 POLO 12V 21W AMARELA	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056561	LAMPADA 24V 2 POLO PINO DES.	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056562	LAMPADA 67 12V 5W.	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056563	LAMPADA 67 24V.	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056564	SIRENE TOM PIEZZO ELETRICO	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056565	COMUTADOR IGNIÇÃO GOL/SAVEIRO/CAM VW	12,0000	UNIDADE	_____	_____
056566	CHAVE DE IGNIÇÃO GOL/SAVEIRO/CAM VW	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056567	SOQUETE LANTERNA DIANTEIRA GOL/D20/OPALA	50,0000	UNIDADE	_____	_____
056568	CHICOTE UNIVERSAL.	60,0000	UNIDADE	_____	_____
056569	SOQUETE LAMPADA FAROL 6.9 MB 1113	60,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 9

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056570	SOQUETE NYLON C/GAR.2	60,0000	UNIDADE	_____	_____
056571	SOQUETE LAMPADA FAROL MB 1620 CAM VW	20,0000	UNIDADE	_____	_____
056572	SOQUETE PISCA GOL ARTEB.	15,0000	UNIDADE	_____	_____
056573	MOTOR LIMPADOR CAM VW 12V	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056574	MOTOR LIMPADOR MB 12V.	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056575	MOTOR VENTILADOR RADIADOR PALIO/STRADA C/ACD	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056576	MOTOR VENTILADOR 12V SIEMENS.	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056577	MOTOR VENTILADOR 24V SIEMENS	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056578	SOQUETE FAROL 3 SAIDA.	30,0000	UNIDADE	_____	_____
056579	FAROL CAM VW2003 LD/LE	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056580	CABO BATERIA 70MM.	200,0000	METRO	_____	_____
056581	CABO DE BATERIA 25MM.	150,0000	METRO	_____	_____
056650	CABO PP 2 VIAS 2X1,5	200,0000	METRO	_____	_____
056651	CABO PP 6 VIAS	200,0000	METRO	_____	_____
056652	CABO PP 4 VIAS	60,0000	METRO	_____	_____
056653	FIO 12	100,0000	METRO	_____	_____
056654	FIO 6 MM	600,0000	METRO	_____	_____
056655	FIO 14 MM	500,0000	METRO	_____	_____
050018	TERMINAL DE ARGOLA GRANDE	500,0000	UNIDADE	_____	_____
047865	TERMINAL DE ARGOLA MEDIO	500,0000	UNIDADE	_____	_____
050019	TERMINAL DE ARGOLA PEQUENO	500,0000	UNIDADE	_____	_____
044953	TERMINAL DE ENCAIXE	1.000,0000	UNIDADE	_____	_____
056656	CAPA DE TERMINAL DE ENCAIXE	1.000,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056657	PONTEIRA CABO DE BATERIA PEQUENA	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056658	ESPAGUETE CORRUGADO FINO	200,0000	UNIDADE	_____	_____
056659	ESPAGUETE CORRUGADO GROSSO.	100,0000	METRO	_____	_____
056660	SOLUÇÃO PARA BATERIA	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056661	BENDIX MOTOR DE PARTIDA CAM VW / F1000 98	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056662	PLANETARIA MOTOR DE PARTIDA STRADA/MONTANA/1.8	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056663	BUZINA BIBI 24V	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056664	BUZINA BIBI MB 12 V	5,0000	UNIDADE	_____	_____
056665	BUZINA CARACOL 12V	8,0000	UNIDADE	_____	_____
056666	BUZINA CORNETA 12V	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056667	BUZINA CORNETA 24 V	2,0000	UNIDADE	_____	_____
056668	FUSIVEL DE LAMINA 30	600,0000	UNIDADE	_____	_____
056669	FUSIVEL DE LOUCA	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056670	ROTOR ALTERNADOR DELCO 12V 55AMP	3,0000	UNIDADE	_____	_____
056671	RELE PISCA FIAT	10,0000	UNIDADE	_____	_____
056672	RELE PISCA MB 12V	4,0000	UNIDADE	_____	_____
056673	RELE PISCA MB 24V	20,0000	UNIDADE	_____	_____
050036	LANTERNA QUADRADA GAIOLA	30,0000	UNIDADE	_____	_____
050038	VISOR DE PAINEL	40,0000	UNIDADE	_____	_____
050039	LAMPADA 69 12V 4W	150,0000	UNIDADE	_____	_____
050040	LAMPADA 69 24V	150,0000	UNIDADE	_____	_____
050041	REGULADOR ALTERNADOR WAPSA	6,0000	UNIDADE	_____	_____



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
056674	REGULADOR DE VOLTAGEM D20/D40/D10 DELCO	6,0000	UNIDADE	_____	_____
056675	ESTATOR ALTERNATIVO CAM VW/GOL/SAV 90AMP	3,0000	UNIDADE	_____	_____
050044	JOGO DE ESCOVA ALTERNADOR BOSCH MODERNO	50,0000	UNIDADE	_____	_____
050045	LAMPADA 2 POLO PINO ENCONTRADO 24V	100,0000	UNIDADE	_____	_____
056676	FIO 08	120,0000	METRO	_____	_____
050048	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA MB 1620 710 DELCO REMY	4,0000	UNIDADE	_____	_____
	28MT				
056677	INDUZIDO RANGER /SILVERADO/S10/SPR/F350	4,0000	UNIDADE	_____	_____
050050	INDUZIDO MOTOR PARTIDA MB 2638 42MT 24V	2,0000	UNIDADE	_____	_____

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA GONCALVES DIAS N, 400, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo(a) Sr. (a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E AUTOMOTIVO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SOTURB

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



ANEXO III

modelo DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMNETO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a 9/2017-048-SRP, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002 **(a referida declaração deverá ser apresentada fora do envelope)**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PREGÃO 9/2017-048-SRP

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. a os seguintes pontos:

DECLARAÇÕES EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO REFERENCIADA;

- 1- Declaramos** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
- 2- Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREGÃO 9/2017-048-SRP

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$.....** (**valor por extenso**).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Prazo de garantia e validade (no que couber) do objeto da licitação, contados a partir da data da entrega do produto.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o

Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: _____ Tel: _____ email: _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA



PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a), Carteira de Identidade nº, CPF nº, nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a)portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº....., Endereço completo-----Tel-----com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO 9/2017-048-SRP, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações no tocante aos preços propostos.

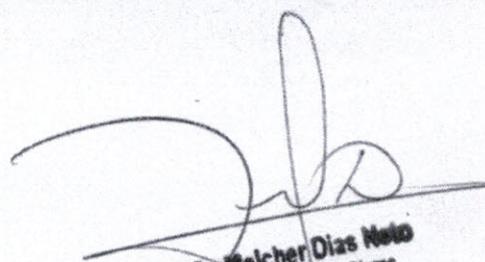
Local e data

Assinatura e carimbo

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contração de empresa especializada para aquisição de MATERIAL AUTOMOTIVO, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo de Rondon do Pará por um período de 12 meses. A aquisição dos mesmos e de suma importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desta secretaria no que diz respeito à utilização dos veículos, caminhões e maquinas pesadas que realizam o serviço de limpeza urbana e recuperação de estradas vicinais da zona rural.


João Malcher Dias Neto
Sec. Municipal de Obras
Transporte e Urbanismo
DECRETO nº 0015/2017

2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, a serem nomeados através de Portaria. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.

Os membros a serem nomeados através de Portaria, serão responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A partir de sua assinatura por um período de 12 meses.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Entrega de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, através do Departamento de Compras /PMRP, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

Os produtos deverão ser entregues obedecendo as seguintes especificações:

- a) Entregar os produtos contendo a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Seguir programação da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- c) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, através do Departamento de Compras não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O produto deverá ser entregue em veículos adequados para transportes dos mesmos.

8. DO PAGAMENTO:

A prestação de serviço será custeada com recursos próprios da Prefeitura Municipal.

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

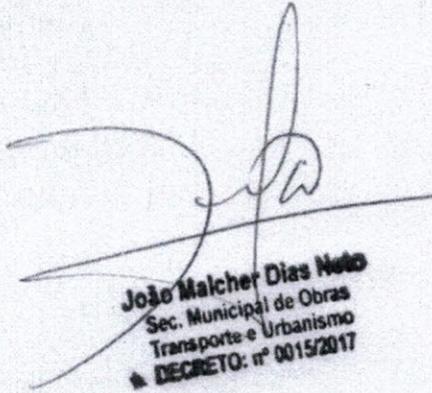
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. PLANILHA DESCRITIVA

Material:

Em anexo:


João Malcher Dias Neto
Sec. Municipal de Obras
Transporte e Urbanismo
DECRETO: nº 0015/2017